



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA Nº 05 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ITUIUTABA, DE 1993.

000010

Acrescenta o § 5º ao Artigo 69 da Lei
Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

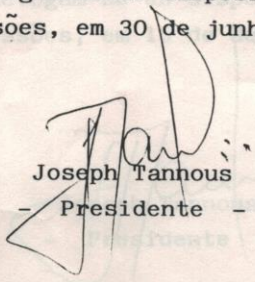
Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba o seguinte:

"§ 5º - Ao fim de cada exercício financeiro a Prefeitura Municipal divulgará obrigatoriamente, nos meios de comunicação de circulação regional, a relação completa de todos os devedores da Fazenda Pública Municipal, bem como a importância, a natureza e o vencimento do débito".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1993.


Joseph Tannous
- Presidente -